



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: _____

Ass. _____
Presidente

EDITAL Nº 21/01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, PARÁGRAFOS 3º E 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA, PROMULGA A SEGUINTE LEI Nº 2071, DE 31 DE MAIO DE 2001:

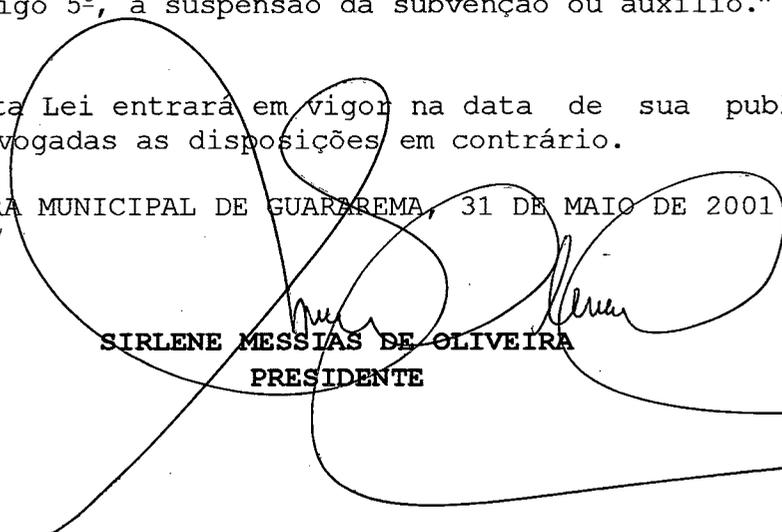
"Altera a redação do Artigo 6º da Lei 1.713 de 25 de maio de 1995, que "Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e dá outras providências."

Artigo 1º - O Artigo 6º da Lei 1.713 de 25 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará a total nulidade dos efeitos que ela deveria proporcionar, acarretando aos responsáveis, a reposição das despesas causadas ao erário público com a proposição do projeto e, no caso do Artigo 5º, a suspensão da subvenção ou auxílio."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 31 DE MAIO DE 2001


SIRLENE MESSIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE